



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

003

LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2023

*Dispõe sobre concessão de subvenção social à Corporação Musical Padre Tarcísio, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Morro do Pilar, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/00, autorizado a subvencionar a Corporação Musical Padre Tarcísio, no valor de **R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, em 12 parcelas iguais e sucessivas de R\$3.500,00(três mil e quinhentos reais).

Art. 2º A subvenção social de que trata esta lei será concedida à entidade mencionada no artigo anterior, para a execução das suas atividades, desde que esteja legalmente constituída.

Art. 3º Os recursos de que trata esta lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Fica a Corporação Musical Padre Tarcísio obrigada a prestar contas 30 (trinta) dias após o término da liberação mensal do numerário, da aplicação dos recursos recebidos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Caso não tenha suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou no caso de não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores recebidos.

Art. 5º A título de contrapartida pelo incentivo de que trata esta Lei, a Corporação Musical Padre Tarcísio deverá divulgar o Município de Morro do Pilar, visando o desenvolvimento socioeconômico do Município, quando da realização de apresentações, realizar apresentações em eventos com objetivos cívicos, educacionais, culturais, sociais e outros de interesse público do Município.

Art.6º A despesa ocorrerá por conta das dotações orçamentarias constantes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Morro do Pilar, — de fevereiro de 2023.

**José de Matos Vieira Neto**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**  
**(ARTs. 15 E 16 – LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00)**

**I – CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA:**

Órgão responsável pela despesa:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto da despesa: Subvenção

Valor estimado da despesa: R\$ 14.000,00

Fonte do recurso: 02010050.1339200352.450. 33904300000

Natureza da despesa: Obrigatória de Caráter Continuado ( x ) \* Preencher Campos II e III  
Outras ( ) \* Preencher Campo III

**II - DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - em R\$**

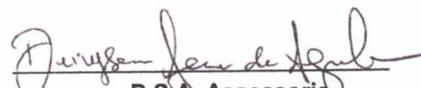
EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	1º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	2º EXERCÍCIO SUBSEQUENTE
R\$ 0,00	R\$ 42.000,00	R\$ 0,00	R\$ 00

**METODOLOGIA:** A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor constante no referido projeto de lei que trata a despesa, sendo o impacto financeiro para o exercício atual corresponde o valor de R\$ 42.000,00. Considerando também o valor previsto na LOA vigente, para a secretaria municipal no valor R\$ 2.115.129,38 pode concluir que o impacto orçamentário é de 1,98% em relação ao valor previsto..

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, nos termos do § 2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais.

Morro do Pilar, 16 de Fevereiro de 2023

  
D.S.A. Assessoria

**III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Morro do Pilar, 16 de Fevereiro de 2023

\_\_\_\_\_  
**José de Matos Vieira Neto**  
Prefeito Municipal

## PLANO DE TRABALHO APLICAÇÃO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: <b>CORPORAÇÃO MUSICAL PADRE TARCSIO</b>			C.N.P.J.: <b>09.591.430/0001-08</b>		
Endereço: <b>RUA : INTENDENTE CAMARA ,Nº11- CENTRO</b>					
Cidade: <b>MORRO DO PILAR</b>		U.F. <b>MG</b>	C.E.P.: <b>35875-000</b>	DDD/Telefone:	
Conta Corrente: 32.507-4	Banco: 001-BRASIL	Agência 0591-6	Praça de Pagamento: 000		
Nome do Responsável (Presidente) <b>DJALMA FERNANDES DE OLIVEIRA</b>				C.P.F. <b>256.270.076-72</b>	
Endereço: <b>RUA ANTONIO BERNARDO SILVA,223- CENTRO – MORRO DO PILAR-MG</b>				C.E.P. <b>35875-000</b>	
Home Page:		e-mail:			

Entidade Proponente: <b>CORPORAÇÃO MUSICAL PADRE TARCSIO</b>			C.N.P.J.: <b>09.591.430/0001-08</b>		
Endereço: <b>RUA : INTENDENTE CAMARA ,Nº11- CENTRO</b>					
Cidade: <b>MORRO DO PILAR</b>		U.F. <b>MG</b>	C.E.P.: <b>35875-000</b>	DDD/Telefone:	
Conta Corrente: 32.507-4	Banco: 001-BRASIL	Agência 0591-6	Praça de Pagamento: 000		
Nome do Responsável (Presidente) <b>DJALMA FERNANDES DE OLIVEIRA</b>				C.P.F. <b>256.270.076-72</b>	
Endereço: <b>RUA ANTONIO BERNARDO SILVA,223- CENTRO – MORRO DO PILAR-MG</b>				C.E.P. <b>35875-000</b>	
Home Page:		e-mail:			

### 2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		Período de Execução	
<b>PLANO DE SUBVENÇÕES EXERCÍCIO 2023.</b>		DATA Início:	DATA Término:
		<b>01/2023</b>	<b>12/2023</b>
VALOR CONCEDENTE /PREFEITURA: <b>R\$ 42.000,00</b>	VALOR CONTRAPARTIDA /ENTIDADE: <b>R\$ 00,00</b>	TOTAL GERAL <b>R\$42.000,00</b>	
Identificação do Objeto : Conceder subvenção social para entidade Corporação Musical Padre Tarcisio			

#### Justificativa da Proposição:

O projeto visa continuar a reestruturação da banda musical e formação teórica e instrumental de sopro pra jovens e adultos e criação de orquestra infanto juvenil de flauta doce.

Morro do Pilar é uma cidade de tradição cultural muito presente no cenário mineiro. Ao direcionar a atenção para a questão musical, pode-se destacar a presença da Banda Musical São Tarcísio, que há décadas atua como meio de difusão musical através de modelos tradicionais.

conhecimentos relacionados a música, em um prazo maior de atuação, garantindo o desenvolvimento das habilidades técnico/instrumentais dos candidatos.

#### Objetivos

O objetivo geral deste projeto é contribuir na dinâmica cultural da cidade de Morro do Pilar através de aulas teoricas e praticas garantindo a iniciação musical e o aprimoramento técnico de adultos, crianças e jovens da comunidade.

#### Objetivos específicos

- Formação de músicos para a Banda Musical São Tarcísio;
- Formação de grupos instrumentais na cidade;
- Proporcionar à cena cultural da cidade eventos coordenados pela Banda Musical São Tarcísio

### 3- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O repasse de recursos se dará mensalmente a partir da publicação da lei autorizativa e condicionada a prestação de contas nos ditames da lei.

### 4- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Morro do Pilar, 16, de 02. de 2023

*Deolinda Fernandes de Oliveira*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Morro do Pilar, 16 de fevereiro de 2023

### MENSAGEM Nº02 /2023

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo que, *"Dispõe sobre concessão de subvenção social à Corporação Musical Padre Tarcísio, e dá outras providências."*

A subvenção deverá ser formalizada por meio de termos de fomento, através dos quais as transferências financeiras se destinarão à cobertura de despesas de custeio da respectiva entidade beneficiada e que tem caráter cultural, sem finalidade lucrativa.

Ressalta-se que a Lei Orgânica Municipal, no §4º do seu art. 164, determina que o Município proteja os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e **cultural**, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.

O que se pretende com a aprovação da subvenção à entidade mencionada é dar condições financeiras para que possam, na forma da lei, e atendendo a todas as normas e plano de trabalho, dar continuidade às suas respectivas atividades, no incentivo à cultura.

Além disso, a Corporação Musical Padre Tarcísio é tradicional em nossa cidade, por se revelar como importante manifestação cultural e um espaço destinado à iniciação musical disponibilizada a todos os munícipes, que neste ambiente, aprendem a teoria e a prática musical, as habilidades técnicas necessárias para o desenvolvimento da formação profissional do músico instrumentista.

Ademais, a Corporação Musical Padre Tarcísio também tem como principal objetivo a iniciação musical, que, para muitos, representa uma oportunidade de aprender e de se inserir no mercado de trabalho, uma vez que o ensino da música nas bandas de música é democrático e popular, ou seja, qualquer classe social tem acesso e pode desenvolver a percepção e as habilidades técnicas musicais.

É por este motivo que temos que manter ativa esta importante manifestação cultural, que na oportunidade enfrenta grandes dificuldades financeiras para se manter, sendo, portanto, indispensável a ajuda municipal para que seja assegurado o seu regular funcionamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR ESTADO DE MINAS GERAIS

Na oportunidade, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente se digne de atribuir o regime de urgência na tramitação do Projeto de Lei anexo, na conformidade do disposto no art. 50 da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos demais ilustres Vereadores integrantes dessa Egrégia Câmara Municipal protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevendo-me,

  
**José de Matos Vieira Neto**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Fellipe Neves Soares de Matos**  
Presidente da Câmara Municipal  
MORRO DO PILAR/MG